



Resolução PPGH Nº 01/2023

Revoga a Resolução 01/2021 e dá nova redação aos critérios para concessão, renovação e suspensão de bolsa de estudos a estudantes do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFPB).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFPB), no uso de suas atribuições, com base na Resolução CONSEPE/UFPB n. 13/2022, no Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, aprovado pela CAPES através da Portaria CAPES 76 de 2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ n. 1/2010, da Portaria CAPES n. 227/2017, estabelece na presente Resolução os critérios para a concessão, renovação e suspensão de bolsa de estudos aos alunos do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH – CCHLA – UFPB).

Art. 1º. A concessão e a renovação de bolsas de estudo aos/às alunos/as matriculados/as no Programa de Pós-Graduação em História reger-se-á pelo que dispõe a presente resolução.

Parágrafo Único - As bolsas de estudo das agências financiadoras pertencem ao PPGH-UFPB, com vigência conforme disposto pelas agências financiadoras e de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução e nas normas das referidas agências.

Art. 2º. O Colegiado do PPGH-UFPB constituirá Comissão responsável pela distribuição de bolsas composta pelo/a Coordenador/a ou Vice-Coordenador/a, 2 (dois) docentes do quadro permanente (1 docente de cada linha do programa) e 1 (um/a) aluno/a com pelo menos um ano de permanência no programa.

Parágrafo Único – Os/as Membros da Comissão de Bolsas, exceto a Coordenação, terão mandato de 01 ano, sendo possível sua recondução.

Art. 3º. Os/as candidatos/as interessados/as na obtenção de bolsas de estudos da demanda social deverão apresentar requerimento apropriado à Coordenação do PPGH-UFPB no ato da primeira matrícula no Programa e a Comissão de Bolsas organizará as listas classificatórias conforme as regras estabelecidas nesta resolução.

Art. 4º. A partir dos requerimentos encaminhados pelos/as alunos/as à Coordenação do PPGH-UFPB, via Secretaria, esta formalizará o processo e encaminhará à Comissão de Bolsas, que observará os critérios de concessão/renovação estabelecidos na presente Resolução.

Art. 5º. São consideradas condições necessárias à/ao candidata/o para fazer jus à concessão de bolsa:

- I. Estar regularmente matriculado/a no Programa;
- II. Comprovar afastamento de suas funções, sem vencimento, no caso de possuir vínculo empregatício, num prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do termo de compromisso requerido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG;
- III. Ter dedicação exclusiva às atividades do PPGH-UFPB;
- IV. Não ser aposentado ou se encontrar em situação equiparada;
- V. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional;



- VI. Realizar estágio docência, de acordo com o estabelecido no Regulamento do PPGH-UFPB;
VII. Não ter sido anteriormente contemplado com bolsa da mesma modalidade pretendida.

Art. 6º. Poderão exercer atividades remuneradas unicamente quando o/a bolsista adquirir vínculos já no gozo da condição de aluno-bolsista da CAPES ou do CNPq, conforme legislação e normas vigentes estabelecidas pelas agências de fomento, como professores/as substitutos/as em IES públicas federais ou estaduais, ou professores/as temporários/as da Educação Básica na rede pública, desde que haja aval do/a orientador/a atestando que este vínculo não trará prejuízo ao desenvolvimento de sua dissertação.

§ 1º: O caput deste artigo poderá ser modificado de acordo com eventuais mudanças de normas estabelecidas pelas agências de fomento.

§ 2º: Os/As bolsistas aprovados/as em concurso público para ocupar cargo efetivo terão a bolsa cancelada após a sua nomeação, que deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Bolsas pelo/a próprio/a aluno/a bolsista.

Art. 7º. Para fins de formação da lista de classificação de concessão de Bolsa de Mestrado, a Comissão de Bolsas atribuirá uma pontuação a cada candidato/a a bolsista de acordo com a tabela abaixo, registrando atividades dos últimos três anos:

Critério	Pontos (máximo)
Desempenho no processo de Seleção. 1ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 20 pontos 2ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 18 pontos 3ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 16 pontos 4ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 14 pontos 5ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 12 pontos 6ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 10 pontos 7ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 8 pontos 8ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 7 pontos	20



<p>9ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 6 pontos</p> <p>10ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 5 pontos</p> <p>11ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 4 pontos</p> <p>12ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 3 pontos</p> <p>13ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 2 pontos</p> <p>14ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 1 ponto</p> <p>15ª Nota mais alta obtida entre as/os candidatas/os a bolsa de sua linha de pesquisa e Turma ingressante – 0,5 ponto</p>	
<p>Participação em programas de iniciação à Pesquisa, Docência e/ou Extensão; Participação em grupos de pesquisa; Participação em eventos científicos, atividades de monitoria em projetos registrados em IES.</p> <p>Participação em Programa de Iniciação à Pesquisa (PIBIC ou PIVIC) – 3 pontos por ano, máximo de 3 pontos;</p> <p>Participação em Programa Ensino (PIBID, Residência Pedagógica, PROLICEN, Monitoria, Tutoria) – 3 pontos por ano, máximo de 3 pontos;</p> <p>Participação em Projeto de Extensão (Proext, Probex) como bolsista – 3 pontos por ano, máximo de 3 pontos;</p> <p>Participação em Grupo de Pesquisa (mediante registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ – DGP/CNPQ) – 1 ponto por ano, máximo de 2 pontos;</p> <p>Participação em evento científico como apresentador/a de trabalho – 1 ponto por participação, máximo de 3 pontos</p>	15
<p>Participação em movimentos sociais ou atividades profissionais na área da Educação ou atuação como historiador/a</p> <p>Docência – 4 pontos por ano, máximo de 12 pontos;</p> <p>Participação em movimentos sociais – 2 pontos por ano, máximo 6 pontos;</p> <p>Atuação como historiador/a em instituições públicas – 3 pontos por ano, máximo de 9 pontos;</p>	15



Atuação como historiador/a em instituições privadas – 2 pontos por ano, máximo de 6 pontos;	
Publicações Acadêmicas com ISSN ou ISBN Artigo acadêmico publicado em Revista Acadêmica A1 ou A2 - 5 pontos - máximo de 10 pontos Artigo acadêmico publicado em Revista Acadêmica A3 ou A4 – 4 pontos por texto publicado, máximo 8 pontos; Artigo acadêmico publicado em Revista Acadêmica B1 ou B2 – 3 pontos, máximo de 6 pontos; Artigo acadêmico publicado em Revista Acadêmica B3, B4, B5 - 2 pontos, máximo de 4 pontos; Livro acadêmico integral – 4 pontos, máximo de 8 pontos; Capítulo de livro acadêmico – 3 pontos, máximo de 6 pontos; Organização de livro acadêmico – 2 pontos, máximo de 4 pontos; Publicação de Resumo em anais de evento acadêmico local ou regional – 0,5 ponto por resumo, máximo de 2 pontos; Publicação de Resumo em anais de evento acadêmico nacional ou internacional – 0,5 ponto por resumo, máximo de 2 pontos; Publicação de Texto Completo em anais de evento acadêmico local ou regional – 1,5 ponto por texto, máximo de 6 pontos; Publicação de Texto Completo em anais de evento acadêmico nacional ou internacional – 2 pontos por texto, máximo de 6 pontos	10
Critério sócio-econômico (participação em programas de assistência social ou renda familiar) Ser cadastrado/a no Cadastro Único do Governo Federal	20
Ser autodeclarado/a preto/a, pardo/a, indígena, pertencente a povo ou comunidade tradicional, nos termos do artigo 7º da Resolução CONSEPE 58//2016 que dispõe sobre ações afirmativas na pós-graduação da UFPB	15
Monoparentalidade de criança até 14 anos Ser única/o e legalmente responsável por criança(s) até 14 anos completos e/ou Gestante - Apresentar declaração de guarda de menor(es) até 14 anos ou laudo médico ou declaração de lactante	5
Total	100

- Serão criadas listas por linha de pesquisa por ordem decrescente em relação à pontuação obtida na tabela acima;
- As bolsas serão alternadas entre os/as estudantes das linhas existentes no Programa. A primeira bolsa será atribuída para o/a candidata/o a bolsista da linha que obtiver a maior pontuação na tabela acima, a segunda para o da outra linha, alternando-se sucessivamente;



- c. Em caso de empate entre as maiores pontuações, a Comissão de Bolsas verificará a maior nota média entre os primeiros lugares obtida de cada linha de pesquisa. Ao persistir o empate, a Comissão de Bolsas estabelecerá um sorteio para designar a primazia entre as linhas;
- d. Em caso de empate na pontuação obtida entre candidatos/as da mesma linha de pesquisa, terá precedência o/a candidato/a mais velho/a.

Art. 8º. A duração da bolsa será aquela fixada pelo PPGH-UFPB em consonância com os órgãos financiadores.

Art. 9º. A bolsa será suspensa se ocorrer qualquer das seguintes situações:

- I. Desligamento do Programa;
- II. Trancamento de semestre;
- III. Não ter dedicação exclusiva às atividades do PPGH-UFPB, salvo como previsto no art. 6;
- IV. Não ter sido aprovado em exame de qualificação no prazo previsto até 18 (dezoito) meses de curso;
- V. Ser reprovado numa disciplina;
- VI. Passar a possuir vínculo empregatício permanente como funcionário/a público/a concursado/o ou em termos que firam os previstos na legislação e nas normas estabelecidas pelas agências de fomento;
- VII. Não ter relatório de atividades semestrais aprovado pela Comissão de Bolsas, conforme modelo disponível na página oficial do Programa.

Art. 10º. Considerar-se-ão deveres do/a bolsista, além dos previstos pelas agências financiadoras:

- I. Realizar Estágio Docência;
- II. Apresentar à Coordenação do PPGH-UFPB relatório do Estágio Docência conforme formulário disponível no Sítio Eletrônico que será encaminhado à Comissão de Bolsas;
- III. Apresentar relatório de atividades periódicos, conforme artigo 9º;
- IV. Participar ativamente das atividades do Programa (eventos acadêmicos promovidos pelo PPGH, comissões internas do Programa, secretaria da *Saeculum*, entre outros...);
- V. Participar de no mínimo de um evento acadêmico por ano com apresentação de trabalho;
- VI. Ter no mínimo uma publicação acadêmica por ano (trabalho completo em anais, resenha, artigo em periódico, capítulo de livro acadêmico ou livro acadêmico).

Art. 11º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGH-UFPB.

Art. 12º. O/A aluno/a contemplado/a com bolsa que decidir abrir mão da bolsa deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura.

Art. 13º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da presente data.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História
do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

João Pessoa, 27 de abril de 2023.